



PROJETO DE LEI Nº /2025

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ABRIGOS NOS PONTOS DE ESPERA DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Abrigos Escolares, com o objetivo de promover a proteção e o conforto dos estudantes da rede pública municipal durante a espera pelo transporte escolar.

Art. 2º O programa tem como diretrizes:

- I – Instalação gradativa de estruturas cobertas nos pontos de espera;
- II – Promoção da acessibilidade e segurança nos locais;
- III – Estabelecimento de parcerias com entidades privadas e comunitárias para implantação e manutenção dos abrigos.

Art. 3º A execução, regulamentação e definição dos critérios técnicos e operacionais do Programa caberão ao Poder Executivo, respeitadas as disposições legais e orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO JOSÉ ANTERO, Sede do Poder Legislativo - Porto Grande-AP, 25 de Agosto de 2025.


NELSON DOS SANTOS DOMINGUES
Vereador 



Justificativa

Excelentíssimo Senhora Presidente, Nobres pares Vereadores.

A presente proposição visa garantir dignidade, conforto e segurança às crianças e adolescentes da rede pública de ensino que dependem do transporte escolar municipal.

Em Porto Grande, muitos estudantes, especialmente nas comunidades mais afastadas, aguardam o transporte sem qualquer proteção contra o sol e a chuva.

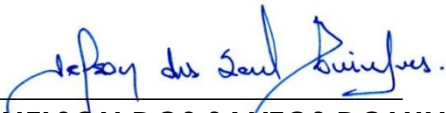
A implementação de abrigos adequados reforça o compromisso do poder público com a educação, a infância e os direitos fundamentais.

A medida é simples, viável e pode contar com apoio da iniciativa privada para reduzir os custos ao erário.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Diante do exposto, apresento o projeto de lei e conto com apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

PALÁCIO JOSÉ ANTERO, Sede do Poder Legislativo - Porto Grande-AP, 25 de Agosto de 2025.



NELSON DOS SANTOS DOMINGUES
Vereador 